

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEIN.º 2.102/01

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espirito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Conceição da Barra, autorizado a contratar pessoal necessário à manutenção e operacionalidade dos serviços deste Município, sendo esses serviços essenciais à Administração Municipal, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A contratação a que se refere o "caput" deste artigo é a constante do Anexo I da presente Lei, destinada às diversas Secretarias Municipais.

- Art. 2º A contratação de pessoas para os serviços essenciais a que se refere o art. 1º da presente Lei, será feita por um periodo de 06 (seis) meses.
- Art. 3º A remuneração mensal de pessoal contratado, nos termos desta Lei, será o mesmo fixado para o cargo idêntico ou assemelhado que integra o Quadro de Cargos e Salários do Município.
- Art. 4º Os recursos necessários à execução da presente Lei, serão provenientes de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei n.º 2.102/01......fls. 02.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espirito Santo, 23 de fevereiro de 2001.

FRANCISCO CARLOS DONATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, (ES), em 23 de fevereiro de 2001.

AGNALDO CHAVE DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 2.102/01

CARGO:	QUANTIDADE:
Secretário Escolar	12
Auxiliar de Secretaria Escolar	08
Vigia	47
Auxiliar de Serviços Gerais	136
Motorista	09
Digitador	16
PA-1	31
PA-2	55
PA-3	02
PA-4	03
MAPB-III	18
MAPB-IV	15
MAPB-V	02
MAPP-IV	10
MAPP-V	02
Atendente	21
Aux. Enfermagem	22
Odontólogo	10
Farmacêutico	01
Bioquímico	01
Técnico em Laboratório	01
Almoxarife	02
Psicólogo	02
Fisioterapeuta	01
Enfermeira	03
Telefonista	01
Técnico Raio X	01
Assistente Social	02
Nutricionista	01
Técnico Agrícola	01
Ajudante de Pedreiro	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

Continuação do Anexo I da Lei Municipal 2.102/01

Bombeiro	01
Eletricista	01
Pintor	01
Auxiliar de Mecânica	01
Pedreiro	01
Agente de Arrecadação	02
Avaliador de Imóveis	01
Técnico em Contabilidade	0.1

Conceição da Barra - ES, fevereiro de 2.001

Francisco Carlos Donato Júnior Prefeito Municipal